



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal 25/2020, o Decreto Federal nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 10.024/2019, o Decreto nº. 7.746/2012, o Decreto nº. 8.538/2015, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, com aquisição de acordo com as necessidades do Município, e de acordo com as especificações técnicas e demais disposições no ANEXO I, deste edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Início das Propostas: Das 09:00h do dia 04/05/2022, até às 09:00h do dia 16/05/2022.**

**Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimento: Às 09:00h do dia 11/05/2022.**

**Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 16/05/2022.**

**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:30h do dia 16/05/2022 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.**

#### **I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**1.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**1.3.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento acessando o seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

**1.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**1.3.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**1.4.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**1.4.1.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**1.5.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6.** O Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 02/2022.

## **II – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, com aquisição de acordo com as necessidades da Secretaria da Educação e com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

## **III – DOS PROCEDIMENTOS**

**3.1.** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

**3.1.2.** As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

**3.2.** O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

**3.3.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

**3.4.** O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço** de acordo com o especificado no Anexo I.

**3.5.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**3.6.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**3.6.1.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**3.7.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.8.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 3.9.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 3.9.1** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 3.9.2** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 3.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 3.11.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 3.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 3.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após a comunicação expressa dos fatos aos participantes.
- 3.15.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 3.16.** Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 3.16.1.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 3.17.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.18.** Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

**3.18.1.** A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**3.19.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônicos e serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**4.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

**4.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/2002, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado vencedor, onde o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos.

**4.2.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**4.3.** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

**4.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar, se desejarem, as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contando da data final do recorrente, assegurando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**4.5.** Decidido os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**4.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência de direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**4.7.** Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico em até 03 (três) dias úteis antes à data para abertura da sessão pública. O pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**5.1.** Somente poderão participar deste pregão, pessoas jurídicas que tenham em seu objeto social a atividade de comercialização do objeto licitado e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresa, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e que atendam todas as exigências editalícias.

**5.3.** Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

**5.4.** As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## **VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

**6.1.** Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

**6.1.1.** Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

**6.1.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.1.3.** Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

**6.2.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.4.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## **VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**7.1.** O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**7.1.1.** O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

**7.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.3.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto licitado. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

**7.4.** Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

**7.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**7.7.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura e conter os seguintes dados:

- A indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento;
- Contrato: (Número do contrato da empresa e Município);
- Agência e conta bancária;

**7.8.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**7.9.** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS  
2017 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL  
137 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 MATERIAL DE CONSUMO  
179 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS  
2017 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL

138 3.3.90.30.00.00.00.00 1003 MATERIAL DE CONSUMO  
180 3.3.90.30.00.00.00.00 1003 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS  
2001 SUPERVISÃO COORDENAÇÃO ATIVIDADE DEPARTAMENTAL  
148 3.3.90.30.00.00.00.00 1015 MATERIAL DE CONSUMO  
189 3.3.90.30.00.00.00.00 1015 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## VIII - DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.5.** Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**8.6.** A proposta readequada e os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances. Declarado os vencedores, o sistema abrirá a fase de negociação de preços e recebimentos de propostas readequadas por parte dos fornecedores vencedores.

**8.6.1.** O instrumento convocatório estabelecerá no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado**. Após a finalização do prazo, iniciaremos a habilitação dos fornecedores.

**8.7.** Os documentos dos itens **8.8.1 ao item 8.8.6-a** exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão.

Os proponentes deverão apresentar:

**8.8.** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **8.8.1. DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, anexo II;

**b)** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**8.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Documento de identificação;
- b) Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor;

**8.8.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**8.8.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica.

**8.8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.9.** Se a empresa nos itens classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1 e 8.6, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

**8.10.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.8.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.11.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.12.** O benefício de que trata o item 8.10 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.13.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**8.14.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e prover a homologação.

**9.2.** No caso de interposição de recurso, depois de proferida e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **X. DOS PREÇOS REGISTRADOS E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** Após adjudicado o objeto licitado à vencedora do certame e homologado o resultado da licitação, a autoridade competente convocará a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo.

**10.2** A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.3** Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**10.3.1** Advertência;

**10.3.2** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**10.3.3** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

**10.3.5** A multa de que trata o item 10.3.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

**10.4** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5** A Ata de Registro de Preços terá validade/vigência de doze meses. O início do fornecimento dos produtos se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

**10.6.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração buscará sua adequação mediante negociação com o comprometente ou com os demais classificados, se for o caso.

**10.6.1.** Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

**10.7.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado a Administração poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**10.8.** O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Administração quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g)** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h)** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- i)** O fornecedor não proceder à entrega do objeto no prazo estipulado.

**10.9.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

**10.10.** O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do comprometente, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

**10.11.** Em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao compromitente inadimplente.

## **XI – DO CONTRATO E DO PRAZO**

**11.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**11.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**11.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. Do Município:**

**12.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.1.2.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**12.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;

**12.1.4.** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

**12.1.5.** Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **12.2.- Da Empresa Vencedora:**

**12.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**12.2.2.** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

**12.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**12.2.4.** Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

**12.2.5.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### XIII - DAS PENALIDADES

**13.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**13.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**13.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**13.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

**13.7.** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.8.** De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**XIV –DAS GARANTIAS E DO RECEBIMENTO:**

**14.1.** Os bens a serem adquiridos deverão ter as seguintes garantias: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME** as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

**14.2.** O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

**14.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**14.4.** Os produtos a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

**14.5.** A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória se assim o julgar necessário.

**XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** A autoridade competente estabelecerá prazo de vinte e quatro horas (24h) para o cadastro reserva, na fase de homologação.

**15.2.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**15.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**15.4.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**15.5.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**16.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**16.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Jerônimo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO pelo e-mail [pmbt@outlook.com](mailto:pmbt@outlook.com).

**16.8** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência - Objeto, Justificativa e Especificação do produto e Cronograma de Entrega.

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo V** - Minuta de Contrato.

Barão do Triunfo, 29 de Abril de 2022

Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.  
Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Joel Hein dos Santos  
Procurador-Geral  
OAB/RS 36.668



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2022

1 – OBJETO:

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando registro de preço para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, conforme a descrição dos produtos.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o registro de preços para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, para a Secretaria de Educação.

3 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL EM R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL EM R\$
01	80 KG	Açúcar mascavo. O açúcar mascavo deverá conter um mínimo de 90% de sacarose. O produto é elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. Embalagem de 500g a 01kg. Prazo de validade de 12 meses na data de fabricação	R\$ 14,06	R\$ 1.124,80
02	1.200 KG	Açúcar tipo cristal, branco. Embalagem plástica de 02 kg. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Deve conter sacarose, ser originário da cana de açúcar, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	R\$ 4,73	R\$ 5.676,00
03	50 KG	Alho macho/fêmea desresteadado in natura, com maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade.	R\$ 27,13	R\$ 1.356,50
04	1.200 LATAS  Marcas pré- aprovadas:  APTI INSTANT POWER NESCAU TODDY	Alimento achocolatado instantâneo em pó. Com as seguintes informações nutricionais: Valor energético: 74kcal, Carboidratos 17g, das quais 0,7g de proteínas, 0,6g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, não contendo gorduras trans, 1,1g de fibra alimentar, 16mg de sódio, 180mg de cálcio, 2,1 mg de ferro, 33mg de magnésio, 0,36mg de vitamina B1, 0,39mg de vitamina B2, 4,8mg de niacina, 0,39 de vitamina B6, 0,72 µg de vitamina B12, 1,5 de Ácido Pantotênico e 9,0µg de biotina. Validade mínima de 12 meses na data de entrega. Deve conter ainda: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ascórbico e aromatizante. Contendo glúten e traços de leite. Embalagens: latas de 400g ou pacotes de 01kg	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05	400 KG  Marcas pré- aprovadas:  MAISENA NEILAR YOKI	Amido de milho: produto amiláceo, extraído do milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5% p/p, no mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Embalagem de 500g a 01kg. Validade de 01 ano.	R\$ 12,79	R\$ 5.116,00
06	200 CX	Banana caturra. Grau de maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade. Cada fruta deverá pesar no mínimo 100g. Cada caixa deverá ter 20kg.	R\$ 74,26	R\$ 14.852,00
07	600 KG	Batata inglesa branca, graúda, grau de maturação própria para o consumo produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de Primeira qualidade.	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00
08	1.500 LT	Bebida láctea sabores variados resfriado a temperatura de no máximo 5°C, com no mínimo 30 dias de validade na entrega. Embalagem de 01 litro. Validade de 300 dias.	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
09	600 KG	Beterraba, com grau de maturação própria para o consumo, sem sujidades e machucados, sem ramas. Produto limpo.	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00
10	2.000 PCT  Marcas pré- aprovadas:  MOSMANN ISABELA ORQUIDEA	Biscoito doce tipo Maria. Composição do Produto: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de baunilha. Embalagens: Primária: Sacos plásticos com peso líquido de 400g, com impressão externa, com embalagem 3x1 de polipropileno bi orientado duplamente protegido, sendo hermeticamente fechado, inteiramente, por termo soldagem. Secundária: Caixas de papelão com impressão externa para 20 pacotes de 400g, fechado por fita adesiva. Prazo de validade de 12 meses.	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
11	1.500 PCT  Marcas pré- aprovadas:  Isabela Vitarella Adria	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, crocante, com gergelim. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 3,5g de gorduras totais, máximo de 190g de sódio, e mínimo de 1g de fibra alimentar. Pacote de 370 gramas.	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
12	130 KG  Marcas pré- aprovadas:  MELITA BOM JESUS CABOCLO	Café torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Com ponto de torra clássica, ou seja, que resulta em um café balanceado de sabor forte e aroma encorpado. Prazo de validade de 24 meses.	R\$ 36,70	R\$ 4.771,00
13	200 POTES	Canela em pó moída. Produtos de primeira qualidade, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos. Embalagens: Potes de 25g. depois de aberta a embalagem o prazo é de 06 meses.	R\$ 4,95	R\$ 990,00
14	200 KG	Canjica graúda pacotes com 500g. Características: o produto deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>KISABOR SINHÁ</b>	tipo 1, correspondente a 0,5%, conforme o anexo 1, da portaria 65, de 16/02/93 do ministério da agricultura. Características organolépticas: aspecto do grão; cor esbranquiçada; odor próprio do produto; sabor: próprio. Validade de 120 dias da data de fabricação		
<b>15</b>	<b>200 KG</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>KISABOR SINHÁ</b>	Canjica miúda pacotes com 500g. Características: o produto deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo 1, correspondente a 0,5%, conforme o anexo 1, da portaria 65, de 16/02/93 do ministério da agricultura. Características organolépticas: aspecto do grão; cor esbranquiçada; odor próprio do produto; sabor: próprio. Validade de 120 dias da data de fabricação	<b>R\$ 6,96</b>	<b>R\$ 1.392,00</b>
<b>16</b>	<b>2.000 KG</b>	Carne moída de primeira qualidade. Tipo paleta. Resfriada em pacotes de 01-02kg. Necessária identificação e registro em órgão competente. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 100% de sua validade.	<b>R\$ 42,93</b>	<b>R\$ 85.860,00</b>
<b>17</b>	<b>1.500 KG</b>	Carne suína in natura, tipo carré, serrada 120 a 200gr, congelada a -18°C, embalado em saco plástico, com validade mínima de doze meses. Na embalagem primária deve constar as seguintes informações: marca comercial, nome e descrição do produto, Carimbo do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (SIF), e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação em vigor.	<b>R\$ 20,46</b>	<b>R\$ 30.690,00</b>
<b>18</b>	<b>600 KG</b>	Cebola seca, desressteada, sem machucados, sujidades, pensando no mínimo 80-100g. Grau de maturação para consumo.	<b>R\$ 5,36</b>	<b>R\$ 3.216,00</b>
<b>19</b>	<b>500 KG</b>	Cenoura, graúda, produto livre de machucados, sujidades, larvas e parasitas. Produto de Primeira qualidade.	<b>R\$ 9,89</b>	<b>R\$ 4.945,00</b>
<b>20</b>	<b>150 CAIXINHAS</b>	CHÁ DE ERVA DOCE - SACHE - CX 18 GR Especificação Técnica: Chá; de Erva Doce; Composto de Sementes de Erva Doce; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Plástica, Apropriada, Hermeticamente Fechada; Com Validade mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas 20 condições deverão Estar de Acordo Com a RDC 1, RDC 259/02, RD21C 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados. Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos  Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	<b>R\$ 3,04</b>	<b>R\$ 456,00</b>
<b>21</b>	<b>80 CAIXINHAS</b>	CHÁ DE HORTELÃ - SACHE CX 18 GR Especificação Técnica: Chá; de Hortelã; Composto de Folhas e Ramos de Hortelã (menta Piperita); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel cartão 20gr; Com Validade mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados. Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	<b>R\$ 3,04</b>	<b>R\$ 243,20</b>
<b>22</b>	<b>200 PCT</b>	COLORAU- Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor,	<b>R\$ 2,24</b>	<b>R\$ 448,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

		cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Peso de 100g.		
<b>23</b>	<b>3.000 KG</b>	Coxa e sobrecoxa de frango congelado conforme a NTA3. Limpo sem penugens. Produto proveniente de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular com consistência firme e elástica, pele íntegra, isenta de contusões, fraturas ou sangue, cor e odor próprios, lavados e congelados por processo rápido. Embalados em sacos plásticos atóxicos resistentes. As embalagens devem estar integras, lacradas. Nelas deverá constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e carimbo da SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade como a carne deverá estar congelada, ela terá de apresentar - 25°C a -18°C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	<b>R\$ 10,46</b>	<b>R\$ 31.380,00</b>
<b>24</b>	<b>500 CX</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>ITALAC PIRACANJUBA ITAMBÉ</b>	CREME DE LEITE Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda Mínima de 25%, com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Embalado Em Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02; RCD 360/03 e Suas Posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	<b>R\$ 3,71</b>	<b>R\$ 1.855,00</b>
<b>25</b>	<b>500 SACHES</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>FUGINI QUERO PREDILECTA</b>	Ervilha em saches. Ingredientes: ervilha, salmoura (água e sal). Não contém glúten. Embalagens saches de 170g. Validade de 02 ANOS.	<b>R\$ 3,36</b>	<b>R\$ 1.680,00</b>
<b>26</b>	<b>300 KG</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>YOKI KISABOR FRITZ E FRIDA</b>	Ervilha partida seca tipo I, pacote com 500 g Características: O produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo I, correspondente a 0,5% conforme anexo I da portaria número 65 de 16/02/1993 do Ministério da Agricultura. Prazo de validade de 180 dias.	<b>R\$ 10,06</b>	<b>R\$ 3.018,00</b>
<b>27</b>	<b>300 PCT</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>YOKI QUAKER APTI</b>	Farinha de aveia, embalagem de 250g ingrediente: aveia, integral, livre de sujidades, com rótulo, informação nutricional, identificação, data de fabricação e de validade. Produto de primeira qualidade. Validade de até	<b>R\$ 4,69</b>	<b>R\$ 1.407,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

28	<b>200 KG</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>YOKI KISABOR FRITZ E FRIDA</b>	Farinha de mandioca crua, grupo seca, subgrupo fina, tipo 01. Embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de 18 meses.	<b>R\$ 8,23</b>	<b>R\$ 1.646,00</b>
29	<b>400 KG</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>SINHÁ TORDILHO YOKI</b>	Farinha de milho MÉDIA tipo 01. Deve ser isenta de resíduos, impurezas, bolor, odor não característico. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	<b>R\$ 5,46</b>	<b>R\$ 2.184,00</b>
30	<b>2.000 KG</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>ROSA BRANCA DONA BENTA ORQUÍDEA</b>	Farinha de trigo especial tipo 01. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. Produto enriquecido com ferro e ácido fólico.	<b>R\$ 5,13</b>	<b>R\$ 10.260,00</b>
31	<b>200 KG</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>PRIMOR COAMO ROSA BRANCA</b>	Farinha de trigo integral: embalagem com 01kg hermeticamente vedada. Com data de fabricação e prazo de validade de 03 meses.	<b>R\$ 5,43</b>	<b>R\$ 1.086,00</b>
32	<b>500 KG</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>TORDILHO TIO JOÃO FRITZ E FRIDA</b>	Feijão preto tipo 1. Embalagem de 01 kg. Registrado no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses na data entrega e data de empacotamento de até 30 dias.	<b>R\$ 8,36</b>	<b>R\$ 4.180,00</b>
33	<b>300 EMB</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>FLESCHAMANN SAF- INSTANT APTI</b>	Fermento Biológico– características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	<b>R\$ 6,23</b>	<b>R\$ 1.869,00</b>
34	<b>300 LATAS</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>MONOPOL DONA BENTA ROYAL</b>	Fermento químico. Ingredientes amido de milho ou fécula de mandioca, Fosfato Monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de Cálcio. Validade de 06 meses a partir da data de fabricação; 100 GR.	<b>R\$ 3,23</b>	<b>R\$ 969,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>35</b>	<b>600 KG</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>TEXAS FIRMESA SADIA</b>	HAMBURGUER BOVINO GRELHADO SABOR CHURRASCO Carne bovina, com leve sabor de churrasco e um toque de alho e cebola. Textura macia e succulenta. Produto assado, com marca de grelha e congelado individualmente (IQF). Embalagem primária com aproximadamente 2kg (40 unidades em média). Embalagem secundária de até 20kg.	<b>R\$ 27,88</b>	<b>R\$ 16.728,00</b>
<b>36</b>	<b>1.000 PCT</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>ITALAC CGL ELEGÊ</b>	Leite em pó integral instantâneo: Características técnicas: Produtos obtidos por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo humano, mediante processos tecnológicos adequados. O produto ao ser reconstituído conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral de gorduras padronizadas em 30%. Constar registro no SIF/DIPOA. Não contém glúten. Embalagem primária: pacote aluminizada. Peso líquido de 500g-1000g. Diluição e rendimentos APROXIMADO POR PACOTE DE 01Kg: diluição= 10 litros e rendimentos= 55 ml de 200 ml. data de fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	<b>R\$ 37,70</b>	<b>R\$ 37.700,00</b>
<b>37</b>	<b>3.000 LT</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>LANGUIRU SANTA CLARA ELEGÊ</b>	Leite INTEGRAL, embalagem tetraPak, com validade de 06 meses. As embalagens devem estar intactas, na data da entrega, sem amassados ou estufados,	<b>R\$ 4,88</b>	<b>R\$ 14.640,00</b>
<b>38</b>	<b>400 KG</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>YOKI FRITZ E FRIDA SINHÁ KISABOR</b>	Lentilha classe graúda, seca, tipo 01. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	<b>R\$ 16,06</b>	<b>R\$ 6.424,00</b>
<b>39</b>	<b>1.000 KG</b>	Linguíça suína, pernil, em gomos, congelada, produzida exclusivamente com carne de pernil nobre, congelada, qualidade, condimentada sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rotulo: espécie do produto data da embalagem, validade e peso e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no mínimo 5% (cinco por cento) do peso da embalagem do produto. Entrega parcelada de acordo com o cronograma. Acima de 15 Km, deverá ser entregue congelado. Transportada a temperatura e refrigeração adequada.	<b>R\$ 21,26</b>	<b>R\$ 21.260,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>40</b>	<b>300 PCT</b>  <b>Marcas pré-aprovadas:</b>  <b>KITANO PREMIER KISABOR</b>	Louro deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 10g.	<b>R\$ 4,23</b>	<b>R\$ 1.269,00</b>
<b>41</b>	<b>200 CX</b>	Maçã fugi. Grau de maturação própria para o consumo. Produto de primeira qualidade. Cada fruta deverá pesar no mínimo 100g. Cada caixa deverá ter 20kg.	<b>R\$ 174,60</b>	<b>R\$ 34.920,00</b>
<b>42</b>	<b>400 KG</b>  <b>Marcas pré-aprovadas:</b>  <b>ORQUIDEA DAIA ISABELA</b>	Macarrão com ovos tipo Espaguete. Embalagem plástica de 500g. Deve conter farinha de trigo especial, ovos, sêmola e trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão. Validade mínima de 12 meses na data de entrega.	<b>R\$ 8,16</b>	<b>R\$ 3.264,00</b>
<b>43</b>	<b>900 KG</b>  <b>Marcas pré-aprovadas:</b>  <b>ORQUIDEA DAIA ISABELA</b>	Macarrão com ovos tipo parafuso. Embalagem plástica de 500g. Deve conter farinha de trigo especial, ovos, sêmola e trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	<b>R\$ 8,16</b>	<b>R\$ 7.344,00</b>
<b>44</b>	<b>800 KG</b>	Mamão formosa. Grau de maturação própria para o consumo. Cada fruta deverá ter entre 1.200- 02kg.	<b>R\$ 8,46</b>	<b>R\$ 6.768,00</b>
<b>45</b>	<b>300 KG</b>  <b>Marcas pré-aprovadas:</b>  <b>DELICIA QUALI DORIANA</b>	Margarina: sem gordura trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações nutricionais do produto de acordo com a legislação vigente. a margarina costuma ter a validade de 9 meses enquanto fechadas (e de um mês após abertas).	<b>R\$ 19,70</b>	<b>R\$ 5.910,00</b>
<b>46</b>	<b>800 KG</b>	Melão gaúcho. Grau de maturação próprio para o consumo. Cada fruta deverá ter entre 01-02kg. Produto de primeira qualidade.	<b>R\$ 7,03</b>	<b>R\$ 5.624,00</b>
<b>47</b>	<b>500 SACHES</b>  <b>Marcas pré-aprovadas:</b>  <b>FUGINI QUERO PREDILECTA</b>	Milho verde em conserva, SACHES com aproximadamente 170-200g (peso drenado), não deve estar amassada, enferrujada ou abaulada. Produto de origem vegetal reidratado, conservado em água, açúcar e sal. Características Organolépticas: aspecto grão terno, cor amarelo, odor próprio do produto, sabor próprio. Validade de até 02 anos.	<b>R\$ 3,80</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>
<b>48</b>	<b>1.000 UN</b>  <b>Frasco plástico tipo pet com 900ml</b>	Óleo refinado de soja e antioxidante. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	<b>R\$ 12,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>49</b>	<b>300 PCT</b>	Orégano deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas,	<b>R\$ 9,03</b>	<b>R\$ 2.709,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>KITANO KISABOR PREMIER</b>	aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 100g.		
<b>50</b>	<b>1.000 DZ</b>	Ovos vermelhos médios.	<b>R\$ 10,01</b>	<b>R\$ 10.010,00</b>
<b>51</b>	<b>2.000 KG</b>	Pão doce tipo massinha. Peso 65g cada.	<b>R\$ 17,76</b>	<b>R\$ 35.520,00</b>
<b>52</b>	<b>3.000 KG</b>	Peito de frango- congelado conforme a NTA3. Limpo sem penugens. Produto proveniente de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária, com perfeito desenvolvimento ósseo muscular com consistência firme e elástica, pele íntegra, isenta de contusões, fraturas ou sangue, cor e odor próprios, lavados e congelados por processo rápido. Embalados em sacos plásticos atóxicos resistentes. As embalagens devem estar íntegras, lacradas. Nelas deverão constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e carimbo da SI (Serviço de Inspeção Federal). Validade como a carne deverá estar congelada, ela terá de apresentar -25°C a -18°C. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	<b>R\$ 16,76</b>	<b>R\$ 50.280,00</b>
<b>53</b>	<b>400 KG</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>APTI QUALIMAX</b>	Pó para preparo de gelatina. Sabores variados. Embalagem com 01kg. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	<b>R\$ 34,32</b>	<b>R\$ 13.728,00</b>
<b>54</b>	<b>2.000 UN</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>QUERO CAJAMAR FUGINI</b>	Polpa de tomate sem açúcar. Embalagem de 520g. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	<b>R\$ 5,46</b>	<b>R\$ 10.920,00</b>
<b>55</b>	<b>300 KG</b>	Sal moído iodado. Embalagem de 01kg.	<b>R\$ 1,91</b>	<b>R\$ 573,00</b>
<b>56</b>	<b>100 KG</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>SADIA AURORA PERDIGÃO</b>	Salsicha tipo hot dog mista. Resfriada. Necessária identificação de procedência, registro em órgão competente. Deve ser entregue em embalagens lacradas de 2,5kg. Deverá conter na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	<b>R\$ 12,93</b>	<b>R\$ 1.293,00</b>
<b>57</b>	<b>1.000 LATAS</b>  <b>Marcas pré- aprovadas:</b>  <b>COQUEIRO GOMES DA COSTA</b>	Sardinha em conserva de óleo. Sardinhas, óleo de soja, água e sal. Não conter glúten e nem conservantes. VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS	<b>R\$ 6,66</b>	<b>R\$ 6.660,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	PESCADOR			
58	700 KG	Tomate longa vida, sem machucados, sujidades com grau de maturação própria para o consumo.	R\$ 7,23	R\$ 5.061,00
59	300 UN	Vinagre de álcool. Embalagem de 750 ml. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	R\$ 2,86	R\$ 858,00

#### 4 – CRONOGRAMA DE ENTREGA: PRAZOS E HORÁRIOS:

4.1. Local de entrega: Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria da Educação sito à Avenida Tassinari Cezare, Centro, Barão do Triunfo/RS, no horário compreendido das 8:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs.

4.2. O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

4.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Barão do Triunfo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

( \* ) Se necessário, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº .... /2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

- a)** sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b)** inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2022**

Aos..... dias do mês de ..... de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S), Pregão Eletrônico/SRP Nº 11/2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 25/2020, o Decreto Federal nº. 3.555/2000, o Decreto nº. 10.024/2019, o Decreto nº. 7.746/2012, o Decreto nº. 8.538/2015, a Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de ....., para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Edital Pregão Eletrônico/SRP Nº 11/2022**.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.  
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.  
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.  
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.  
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo e encaminhamento ao Secretário Municipal de Fazenda e ao Setor de Compras com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, Setor de Compras, juntamente com a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de BARÃO DO TRIUNFO.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Setor de Compras/Contratos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de BARÃO DO TRIUNFO.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento de serviços, o prazo será de até 10 (dez) dias úteis, que serão contados a partir da emissão da Ordem de serviço, emitida pela secretaria solicitante. Correrão por conta da empresa contratada os custos do transporte.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras do Município.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob penalização.

**CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria ou Setor Solicitante.
3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, (Nota de Empenho).

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**2.1 MULTA**

- 2.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- 2.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- 2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- 2.1.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2.1.5.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, e as demais penalidades constantes do Edital.

**3.** A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

**3.1** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

**3.2** Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

**3.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

**4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos art. 77 e art. 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - Pelo MUNICÍPIO, quando:**

**a)** O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

**b)** O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

**c)** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

**d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**II - Pelo FORNECEDOR, quando:**

**1.** mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**3.** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários elencados no item 7.11. do presente Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2022.
2. A compra do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JERÔNIMO/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO:**

O CONTRATANTE designa o Servidor ....., CPF: ....., Matrícula ....., conforme Portaria de Designação nº ..... para fiscalizar a entrega, qualidade e análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2022.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2022, para Registro de Preços e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos itens ....., na licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

BARÃO DO TRIUNFO, ..... de ..... de 2022

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado  
(Futura contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .... /2022

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 91.900.365/0001-28, com sede administrativa sito à Av. Tassinari Cezare, nº 476, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Nova, no município de Barão do Triunfo - RS, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ----- inscrita no CNPJ-MF sob nº ----- sito à ----- na cidade de -- -----, neste ato representada pelo seu representante legal -----, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ----- e CPF/MF nº ----- residente e domiciliado na cidade de ---- -----, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, Edital de Pregão Eletrônico/SRP Nº 11/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo único** - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo elencados no item 7.11. do presente Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

A empresa que for vencedora deverá obedecer às exigências previstas no Edital e, a empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado na Secretaria da Educação, conforme solicitação por escrito da Secretaria que estiver necessitando dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A empresa, após a assinatura do contrato ou do envio da nota de empenho e, o pedido da Secretaria, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar os produtos solicitados.

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias uteis após a entrega do objeto e, apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o período de garantia do objeto licitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;

Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo primeiro** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022, a Ata de Registro de Preços e à Proposta da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designa o Servidor ....., CPF: ....., Matrícula ....., conforme Portaria de Designação nº ..... para fiscalizar a entrega, qualidade e análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Barão do Triunfo, .... de ..... de 2022

**Contratante**

**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Elomar Rocha Kologeski**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Licitante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: